



COMUNICADO CONJUNTO Nº 2731/2017
(Plantão Recesso – Integração com a Polícia Civil)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Dirigentes, Servidores e público em geral que decorrente da expansão do Inquérito Policial Eletrônico nas circunscrições judiciárias (02ª CJ – São Bernardo do Campo, 03ª CJ – Santo André, 04ª CJ – Osasco, 05ª CJ – Jundiaí, 06ª CJ - Bragança Paulista, 07ª CJ - Mogi Mirim, 08ª CJ – Campinas, 09ª CJ - Rio Claro, 10ª CJ – Limeira, 11ª CJ – Pirassununga, 20ª CJ – Itu, 21ª CJ – Registro, 22ª Itapetininga, 41ª CJ – Ribeirão Preto, 43ª CJ – Casa Branca, 45ª CJ – Mogi das Cruzes, 46ª CJ - São José dos Campos, 47ª CJ – Taubaté, 48ª CJ – Guaratinguetá, 49ª CJ – Itapira, 50ª CJ - São João da Boa Vista, 51ª CJ – Caraguatatuba, 52ª CJ – Itapeverica da Serra, 53ª CJ – Americana e 56ª CJ - Itanhaém), no plantão especial (**recesso Forense**) as seguintes **cautelares criminais e da infância infracional** permanecerão com processamento digital da integração com a Polícia Civil e serão recebidas no respectivo **FORO PLANTÃO**:

Código	Classe processual
309	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
311	Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas
313	Pedido de Prisão Preventiva
314	Pedido de Prisão Temporária
1268	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
10967	Medidas Protetivas - Estatuto do Idoso
12072	Busca e Apreensão
12073	Internação Provisória
12074	Pedido de Desinternação / Reavaliação / Substituição / Suspensão da Medida

Nas circunscrições judiciárias de **Sorocaba e Santos**, além das cautelares criminais e da infância descritas acima, continuarão o processamento digital com a integração com a polícia civil do auto de prisão em flagrante (Código 280) e Auto de Apreensão em flagrante (Código 1461).

Indisponibilidade do sistema informatizado

Nos casos de indisponibilidade do sistema informatizado ou impossibilidade técnica por parte do Tribunal de Justiça serão permitidos o encaminhamento de documentos e a prática de outros atos processuais em meio físico, nos casos de **risco de perecimento de direito**, nos termos do artigo 8º da Resolução 551/2011 do Tribunal de justiça.

(13, 15 e 19/12/2017)